



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



PREGÃO ELETRÔNICO 020-2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8666/93, LC 123/2006 e legislação correlata.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de veículos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/03/2022- Horas – 08h: 00 min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/03/2022– Horas – 08h: 20 min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2022 – Horas – 08h: 20 min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 020-2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – **Prestação de serviços de manutenção de veículos.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS / PNATE/ FUNDEB / OUTROS.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, incluindo-se as condições de vantajosidade e economicidade de restrição geográfica de distância de até 20 km de localização de sede e/ou filial do município contratante.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



- 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.6- não atenderem as condições de participação e/ou habilitação do edital.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação e proposta dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, considerando-se ainda a obrigatoriedade de envio de comprovante dos documentos para o município caso opte por via postal.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual, ou documento equivalente, para Microempendedor Individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, facultado o uso do anexo II deste edital, sob pena de inabilitação.

13.6.1.5 – demais declarações do Anexo II, sob pena de inabilitação, facultado o uso do modelo do Anexo II.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, ou equivalente, na forma da lei;

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, ou documento equivalente que contenha a respectiva numeração;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ou equivalente, na forma da lei.

13.6.1 - Para Qualificação Técnica:

13.6.1.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.6.4.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias, exceto a documentação constante do item 13.6.1.1.

13.6.4.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.6.4.4- A falta de qualquer dos documentos exigidos ou condições de participação previstos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, microempreendedores e às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, em FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, na plataforma usada, ou via diário oficial dos municípios, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, que poderá se dar por convocação em diário oficial dos municípios, ou da não apresentação de documento veicular em titularidade da empresa no (s) item (s) vencedor (es), no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.2.2 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato..

18. - DO REAJUSTE:

18.1- Os preços dos serviços/produtos são fixos e reajustáveis conforme legislação vigente, podendo serem aditivados e/ou prorrogados.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 – prestar os serviços e efetuar a entrega dos produtos/serviços, na sede do ente federativo, , sem admitir subcontratação, e obedecer demais especificações deste edital, com prazo de entrega imediato após ordem de serviço/fornecimento.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os produtos/serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização, de imediato.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.1.4 – manter os veículos objeto deste certame segurados contra qualquer espécie de infortúnio, tais quais furto, roubo, sinistros, etc., assegurando a perda total do veículo, em qualquer hipótese.

20.1.5 – entregar ao setor competente, após ordem de serviço/fornecimento, cópia autenticada por uma das formas permitidas em lei, da documentação de propriedade dos veículos em nome da pessoa jurídica vencedora do certame, não se admitindo subcontratação.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados de imediato, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá às condições deste Edital e ao termo de referência.

21.2 - O recebimento dos serviços/produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento, pelo Gestor do contrato ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, de imediato, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 120 dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento superior ao máximo aprazado, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação e/ou no diário oficial dos municípios.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou a subcontratação do objeto implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, bem como a convocação do segundo colocado, se houver.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, no chat da plataforma e em imprensa oficial pertinente.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paulistana.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

24.14.2 - **Anexo II** - Modelo de Declarações;

24.14.3 - **Anexo III** - Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento

24.14.4 - **Anexo IV** - Minuta do Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Francisco Macedo - PI, 04 de março de 2022.

PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 020-2022 – P.M. de Francisco Macedo – PI.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de veículos

1- DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES

1.1- A presente contratação se faz necessária para atendimento de demanda municipal para Prestação de serviços de manutenção de veículos O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante vencedor a composição de preços unitários do material/serviço, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, bem como poderá solicitar amostras do produto/serviço ao licitante vencedor (Acórdãos nº 3269/2012-Plenário/TCU; Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário; e Art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/2002).

1.2 – Os licitantes atenderão aos requisitos de habilitação e condição de participação durante a sessão, e posteriormente, em sendo vencedores, durante a execução contratual.

1.3 – A exigência de “amostra”, ou “prova de conceito”, é medida que, nos termos do entendimento pacificado das Cortes de Contas, pode ser exigida apenas do licitante declarado vencedor, seja em qualquer modalidade de licitação prevista na Lei n. 8.666/1993, seja na modalidade do Pregão, podendo ser exigida, inclusive, ainda na fase de classificação das propostas, para buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cujo *múnus* não pode ser prescindido em qualquer certame público.

1.4 - A realização da “prova de conceito”, também chamada de “amostra”, fundada em critérios de conveniência e oportunidade, se fundamenta no dever legal do gestor, previsto no art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993, de “verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital”, o qual se aplica também ao procedimento do pregão subsidiariamente, por aplicação do art. 9º, da Lei n. 10.520/2002. Isso, sem mencionar a prerrogativa discricionária, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, que esclarece que “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”.

1.5 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos/serviços que realmente forem pedidos e entregues.

1.6 – Para fins de busca de proposta mais vantajosa, o orçamento será sigiloso, conforme Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e jurisprudência convergente do TCU (Acórdão nº 903/2019 – Plenário e outros), sendo que o preço orçado pela Administração será mantido sob sigilo até o fim da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



disputa pelo contrato, exceto a previsão do Art. 15, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.7 – A presente prestação de serviços de manutenção de veículos se faz necessária em um âmbito geográfico de localização de fornecedores em um raio de até 20 km de distância da sede do município, tendo em vista a busca da vantajosidade e economicidade para a Administração Pública. Neste sentido, faz-se necessário afirmar que a previsão do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, que resguarda a ampla concorrência, não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, pois, em que pese a garantia legal da ampla concorrência, a Lei nº 8.666/1993 garante a competitividade no procedimento, não se tratando de regra absoluta, podendo ser mitigada para observar os princípios da economicidade, considerando-se, inclusive, que há vários fornecedores deste segmento na região delimitada geograficamente. Assim, a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que “[...] *não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias (...), com visíveis prejuízos ao Erário*” (HC 88.370/RS, 5ª T.), posição esta defendida pela doutrina pátria: “*Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009).

1.8 – Ainda neste sentido, o TCU, por meio do Acórdão nº 520/2015 – Segunda Câmara, decidiu que [...] “*o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame*”. Assim, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	QTDE	MEDIDA	Preço de Referência	Valor Total
1	TROCA ROLAMENTO RODA D/T	TROCA ROLAMENTO RODA D/T	30	Serviço-Ser	***	***
2	TROCA RETENTOR D/T	TROCA RETENTOR D/T	30	Serviço-Ser	***	***
3	TROCA JUNTA HOMOCINETICA	TROCA JUNTA HOMOCINETICA	18	Serviço-Ser	***	***
4	TROCA PASTILHA DE FREIO	TROCA PASTILHA DE FREIO	30	Serviço-Ser	***	***
5	TROCA DISCO DE FREIO	TROCA DISCO DE FREIO	10	Serviço-Ser	***	***
6	TROCA DE MANGUEIRA DE FREIO D/T	TROCA DE MANGUEIRA DE FREIO D/T	36	Serviço-Ser	***	***
7	TROCA CILINDRO DE RODA D/T CAMINHÃO	TROCA CILINDRO DE RODA D/T CAMINHÃO	18	Serviço-Ser	***	***
8	TROCA DE CILINDRO MESTRE FREIO	TROCA DE CILINDRO MESTRE FREIO	9	Serviço-Ser	***	***
9	TROCA DE CILINDRO EMBREAGEM	TROCA DE CILINDRO EMBREAGEM	6	Serviço-Ser	***	***
10	TROCA DE HIDROVACUO	TROCA DE HIDROVACUO	6	Serviço-Ser	***	***
11	TROCA DE CUBO DE RODA	TROCA DE CUBO DE RODA	36	Serviço-Ser	***	***
12	TROCA LONA DE FREIO	TROCA LONA DE FREIO	18	Serviço-Ser	***	***
13	TROCA DE TAMBOR DE FREIO	TROCA DE TAMBOR DE FREIO	9	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



14	TROCA PRISILHA PASTILHA FREIO	TROCA PRISILHA PASTILHA FREIO	18	Serviço-Ser	***	***
15	TROCA DE TERMINAL DIREÇÃO	TROCA DE TERMINAL DIREÇÃO	18	Serviço-Ser	***	***
16	TROCA DE PIVÔ BANDEJA	TROCA DE PIVÔ BANDEJA	18	Serviço-Ser	***	***
17	TROCA DE BANDEJA	TROCA DE BANDEJA	9	Serviço-Ser	***	***
18	TROCA DE AMORTECEDOR D/T	TROCA DE AMORTECEDOR D/T	36	Serviço-Ser	***	***
19	TROCA COXIM AMORTECEDOR	TROCA COXIM AMORTECEDOR	36	Serviço-Ser	***	***
20	TROCA COIFA AMORTECEDOR	TROCA COIFA AMORTECEDOR	18	Serviço-Ser	***	***
21	TROCA BORRACHA AMORTECEDOR	TROCA BORRACHA AMORTECEDOR	9	Serviço-Ser	***	***
22	TROCA BUCHA BANDEJA	TROCA BUCHA BANDEJA	16	Serviço-Ser	***	***
23	TROCA COXIM MOTOR	TROCA COXIM MOTOR	10	Serviço-Ser	***	***
24	TROCA COXIM CX MARCHA	TROCA COXIM CX MARCHA	10	Serviço-Ser	***	***
25	TROCA DE OLEO	TROCA DE OLEO	50	Serviço-Ser	***	***
26	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENT O	10	Serviço-Ser	***	***
27	TROCA DE FAROL	TROCA DE FAROL	10	Serviço-Ser	***	***
28	TROCA LANTERNA TRASEIRA	TROCA LANTERNA TRASEIRA	10	Serviço-Ser	***	***
29	TROCA AMORTECEDOR PORTA MALAS	TROCA AMORTECEDOR PORTA MALAS	10	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



30	TROCA VIDRO PORTA	TROCA VIDRO PORTA	10	Serviço-Ser	***	***
31	TROCA PARA BRISA	TROCA PARA BRISA	9	Serviço-Ser	***	***
32	TROCA BORRACHA DE PORTA	TROCA BORRACHA DE PORTA	36	Serviço-Ser	***	***
33	LUBRIFICAÇÃO PORTAS	LUBRIFICAÇÃO PORTAS	10	Serviço-Ser	***	***
34	TROCA ENGENHO VIDRO PORTA	TROCA ENGENHO VIDRO PORTA	18	Serviço-Ser	***	***
35	TROCA MAÇANETA VIDRO PORTA	TROCA MAÇANETA VIDRO PORTA	12	Serviço-Ser	***	***
36	TROCA CHAVE SETA	TROCA CHAVE SETA	6	Serviço-Ser	***	***
37	TROCA FILTRO AR CONDICIONADO	TROCA FILTRO AR CONDICIONADO	18	Serviço-Ser	***	***
38	TROCA BOBINA IGNIÇÃO	TROCA BOBINA IGNIÇÃO	6	Serviço-Ser	***	***
39	TROCA BOMBA COMBUSTIVEL	TROCA BOMBA COMBUSTIVEL	14	Serviço-Ser	***	***
40	TROCA JUNTA CABEÇOTE	TROCA JUNTA CABEÇOTE	6	Serviço-Ser	***	***
41	TROCA JUNTA CARTER	TROCA JUNTA CARTER	10	Serviço-Ser	***	***
42	TROCA JUNTA TAMPA DE VALVULA	TROCA JUNTA TAMPA DE VALVULA	18	Serviço-Ser	***	***
43	REPARAÇÃO CX MARCHA	REPARAÇÃO CX MARCHA	6	Serviço-Ser	***	***
44	TROCA JUNTA ESCAPE	TROCA JUNTA ESCAPE	18	Serviço-Ser	***	***
45	TROCA FILTRO COMBUSTIVEL	TROCA FILTRO COMBUSTIVEL	18	Serviço-Ser	***	***
46	TROCA PINÇA DE FREIO	TROCA PINÇA DE FREIO	10	Serviço-Ser	***	***
47	TROCA REPARO RODA D/T	TROCA REPARO RODA D/T	12	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



48	TROCA COIFA CX MARCHA	TROCA COIFA CX MARCHA	18	Serviço-Ser	***	***
49	TROCA COIFA JUNTA HOMOCINETICA	TROCA COIFA JUNTA HOMOCINETICA	18	Serviço-Ser	***	***
50	TROCA SENSOR TEMPERATURA	TROCA SENSOR TEMPERATURA	9	Serviço-Ser	***	***
51	TROCA SENSOR OLÉO	TROCA SENSOR OLÉO	9	Serviço-Ser	***	***
52	TROCA SENSOR FREIO	TROCA SENSOR FREIO	9	Serviço-Ser	***	***
53	TROCA SENSOR RÉ	TROCA SENSOR RÉ	9	Serviço-Ser	***	***
54	TROCA BATEDOR AMORTECEDOR	TROCA BATEDOR AMORTECEDOR	18	Serviço-Ser	***	***
55	TROCA DE VELAS UMA PEÇA	TROCA DE VELAS UMA PEÇA	24	Serviço-Ser	***	***
56	TROCA CABO VELAS	TROCA CABO VELAS	18	Serviço-Ser	***	***
57	TROCA CORREIA DE COMANDO	TROCA CORREIA DE COMANDO	9	Serviço-Ser	***	***
58	TROCA CORREIA ALTERNADOR	TROCA CORREIA ALTERNADOR	9	Serviço-Ser	***	***
59	TROCA CORREIA HIDRAULICO	TROCA CORREIA HIDRAULICO	9	Serviço-Ser	***	***
60	TROCA ROLAMENTO TENSOR	TROCA ROLAMENTO TENSOR	9	Serviço-Ser	***	***
61	REVISÃO ALTERNADOR	REVISÃO ALTERNADOR	6	Serviço-Ser	***	***
62	TROCA CABO EMBREAGEM	TROCA CABO EMBREAGEM	9	Serviço-Ser	***	***
63	TROCA CABO ACELERADOR	TROCA CABO ACELERADOR	9	Serviço-Ser	***	***
64	TROCA CABO VELOCIMETRO	TROCA CABO VELOCIMETRO	5	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	CAMINHÃO	CAMINHÃO				
65	TROCA KIT EMBREAGEM CAMINHÃO	TROCA KIT EMBREAGEM CAMINHÃO	9	Serviço-Ser	***	***
66	TROCA KIT EMBREAGEM CAMINHONETE	TROCA KIT EMBREAGEM CAMINHONETE	4	Serviço-Ser	***	***
67	TROCA KIT EMBREAGEM CARRO PEQUENO	TROCA KIT EMBREAGEM CARRO PEQUENO	10	Serviço-Ser	***	***
68	TROCA LAMPADA FAROL/PISCA	TROCA LAMPADA FAROL/PISCA	18	Serviço-Ser	***	***
69	TROCA SENSOR MAP	TROCA SENSOR MAP	9	Serviço-Ser	***	***
70	TROCA SENSOR VELOCIDADE	TROCA SENSOR VELOCIDADE	9	Serviço-Ser	***	***
71	TROCA SENSOR ROTAÇÃO	TROCA SENSOR ROTAÇÃO	9	Serviço-Ser	***	***
72	TROCA FUSIVEL	TROCA FUSIVEL	30	Serviço-Ser	***	***
73	TROCA SONDA LAMBDA	TROCA SONDA LAMBDA	6	Serviço-Ser	***	***
74	DESEMPENO DE RODA	DESEMPENO DE RODA	10	Serviço-Ser	***	***
75	TROCA RADIADOR	TROCA RADIADOR	6	Serviço-Ser	***	***
76	TROCA MANGOTE FILTRO AR	TROCA MANGOTE FILTRO AR	6	Serviço-Ser	***	***
77	TROCA MANGOTE RADIADOR	TROCA MANGOTE RADIADOR	6	Serviço-Ser	***	***
78	TROCA BRAÇO /PALHETA LIMPADOR	TROCA BRAÇO /PALHETA LIMPADOR	20	Serviço-Ser	***	***
79	TROCA PARAFUSO DE RODA	TROCA PARAFUSO DE RODA	18	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



80	TROCA IGNIÇÃO	TROCA IGNIÇÃO	6	Serviço-Ser	***	***
81	TROCA RETENTOR VOLANTE	TROCA RETENTOR VOLANTE	6	Serviço-Ser	***	***
82	TROCA RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO	TROCA RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO	10	Serviço-Ser	***	***
83	REPARAÇÃO DIFERENCIAL	REPARAÇÃO DIFERENCIAL	6	Serviço-Ser	***	***
84	TROCA BOMBA DAGUA CARRO PEQUENO	TROCA BOMBA DAGUA CARRO PEQUENO	10	Serviço-Ser	***	***
85	TROCA BOMBA DAGUA CAMINHÃO	TROCA BOMBA DAGUA CAMINHÃO	6	Serviço-Ser	***	***
86	REVISÃO MOTOR PARTIDA	REVISÃO MOTOR PARTIDA	10	Serviço-Ser	***	***
87	TROCA RETENTOR POLIA	TROCA RETENTOR POLIA	6	Serviço-Ser	***	***
88	TROCA SILENCIOSO	TROCA SILENCIOSO	9	Serviço-Ser	***	***
89	TROCA BUCHA ESTABILIZADOR	TROCA BUCHA ESTABILIZADOR	9	Serviço-Ser	***	***
90	TROCA MOLAS ESPIRAL	TROCA MOLAS ESPIRAL	6	Serviço-Ser	***	***
91	TROCA RELÉ DIVERSOS	TROCA RELÉ DIVERSOS	12	Serviço-Ser	***	***
92	DIAGNOSTICO SISTEMA IGNIÇÃO E MOTOR	DIAGNOSTICO SISTEMA IGNIÇÃO E MOTOR	10	Serviço-Ser	***	***
93	TROCA JUNTA DESLIZANTE	TROCA JUNTA DESLIZANTE	6	Serviço-Ser	***	***
94	TROCA COIFA JUNTA DESLIZANTE	TROCA COIFA JUNTA DESLIZANTE	6	Serviço-Ser	***	***
95	TROCA BUZINA	TROCA BUZINA	6	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



96	TROCA UNIDADE COMANDO	TROCA UNIDADE COMANDO	4	Serviço-Ser	***	***
97	TROCA BOMBA DE OLÉO	TROCA BOMBA DE OLÉO	4	Serviço-Ser	***	***
98	TROCA PORCA PONTA EIXO	TROCA PORCA PONTA EIXO	10	Serviço-Ser	***	***
99	TROCA BIELETA	TROCA BIELETA	18	Serviço-Ser	***	***
100	TROCA SOQUETE FAROL/PISCA	TROCA SOQUETE FAROL/PISCA	18	Serviço-Ser	***	***
101	TROCA HELICE MOTOR	TROCA HELICE MOTOR	6	Serviço-Ser	***	***
102	TROCA CABO CAPÔ	TROCA CABO CAPÔ	6	Serviço-Ser	***	***
103	TROCA TRIZETA	TROCA TRIZETA	12	Serviço-Ser	***	***
104	TROCA PARA CHOQUE D/T	TROCA PARA CHOQUE D/T	12	Serviço-Ser	***	***
105	TROCA FAROL MILHA	TROCA FAROL MILHA	6	Serviço-Ser	***	***
106	TROCA COXIM RADIADOR	TROCA COXIM RADIADOR	12	Serviço-Ser	***	***
107	TROCA VALVULA AQUECEDORA	TROCA VALVULA AQUECEDORA	6	Serviço-Ser	***	***
108	TROCA VALVULA TERMOSTATICA	TROCA VALVULA TERMOSTATICA	6	Serviço-Ser	***	***
109	TROCA FECHADURA CAPÔ	TROCA FECHADURA CAPÔ	6	Serviço-Ser	***	***
110	SUBSTITUIÇÃO ANEL DE VEDAÇÕES BICOS	SUBSTITUIÇÃO ANEL DE VEDAÇÕES BICOS	30	Serviço-Ser	***	***
111	LIMPEZA BICO INJETOR	LIMPEZA BICO INJETOR	12	Serviço-Ser	***	***
112	REVISÃO AR CONDICIONADO	REVISÃO AR CONDICIONADO	1	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



113	TROCA OLEO CX MARCHA	TROCA OLEO CX MARCHA	9	Serviço-Ser	***	***
114	TROCA COXIM ESCAPAMENTO	TROCA COXIM ESCAPAMENTO	15	Serviço-Ser	***	***
115	TROCA MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TROCA MANGUEIRA COMBUSTIVEL	6	Serviço-Ser	***	***
116	LIMPEZA CARTER	LIMPEZA CARTER	6	Serviço-Ser	***	***
117	RECARGA DE BATERIA	RECARGA DE BATERIA	10	Serviço-Ser	***	***
118	TROCA CABO FREIO MÃO	TROCA CABO FREIO MÃO	6	Serviço-Ser	***	***
119	TROCA MAÇANETA PORTA	TROCA MAÇANETA PORTA	10	Serviço-Ser	***	***
120	TROCA RETROVISOR	TROCA RETROVISOR	10	Serviço-Ser	***	***
121	TROCA MANOPLA MARCHA	TROCA MANOPLA MARCHA	6	Serviço-Ser	***	***
122	TROCA BICO INJETOR	TROCA BICO INJETOR	18	Serviço-Ser	***	***
123	TROCA RESERVATORIO DIVERSOS	TROCA RESERVATORIO DIVERSOS	9	Serviço-Ser	***	***
124	TROCA BOMBA LIMPADOR PARA BRISA	TROCA BOMBA LIMPADOR PARA BRISA	6	Serviço-Ser	***	***
125	TROCA CHAVE ALERTA	TROCA CHAVE ALERTA	6	Serviço-Ser	***	***
126	TROCA REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	TROCA REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	10	Serviço-Ser	***	***
127	TROCA CHAVE FAROL MILHA	TROCA CHAVE FAROL MILHA	6	Serviço-Ser	***	***
128	TROCA ABRAÇADEIRA DESCARGA	TROCA ABRAÇADEIRA DESCARGA	12	Serviço-Ser	***	***
129	REVISÃO MOTOR PARTIDA E TROCA	REVISÃO MOTOR	10	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



	PEÇAS	PARTIDA E TROCA PEÇAS				
130	TROCA MOTOR PARTIDA	TROCA MOTOR PARTIDA	6	Serviço-Ser	***	***
131	TROCA ALTERNADOR	TROCA ALTERNADOR	6	Serviço-Ser	***	***
132	TROCA BOIA TANQUE	TROCA BOIA TANQUE	6	Serviço-Ser	***	***
133	TROCA MOLAS AVARIADAS D/T	TROCA MOLAS AVARIADAS D/T	10	Serviço-Ser	***	***
134	TROCA BRAÇO DIREÇÃO	TROCA BRAÇO DIREÇÃO	16	Serviço-Ser	***	***
135	TROCA REPARO CX DIREÇÃO	TROCA REPARO CX DIREÇÃO	6	Serviço-Ser	***	***
136	TROCA MOLAS/REGULADOR	TROCA MOLAS/REGULADOR	6	Serviço-Ser	***	***
137	REVISÃO E REGULAGEM FREIO	REVISÃO E REGULAGEM FREIO	30	Serviço-Ser	***	***
138	TROCA MANGUEIRA HIDRAULICO	TROCA MANGUEIRA HIDRAULICO	6	Serviço-Ser	***	***
139	TROCA REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	TROCA REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	10	Serviço-Ser	***	***
140	TROCA REPARO CILINDRO EMBREAGEM	TROCA REPARO CILINDRO EMBREAGEM	6	Serviço-Ser	***	***
141	TROCA CATALIZADOR	TROCA CATALIZADOR	6	Serviço-Ser	***	***
142	TROCA MAÇANETA PORTA TRASEIRA	TROCA MAÇANETA PORTA TRASEIRA	10	Serviço-Ser	***	***
143	TROCA PROTETOR CARTER	TROCA PROTETOR CARTER	6	Serviço-Ser	***	***
144	TROCA CX DIREÇÃO	TROCA CX DIREÇÃO	10	Serviço-Ser	***	***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



145	EXTRAÇÃO PARAFUSO DIVERSOS	EXTRAÇÃO PARAFUSO DIVERSOS	30	Serviço-Ser	***	***
146	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	10	Serviço-Ser	***	***
147	TROCA REGULADOR DE PRESSÃO COMBUSTIVEL	TROCA REGULADOR DE PRESSÃO COMBUSTIVEL	10	Serviço-Ser	***	***
148	LIMPEZA DO CORPO DA BORBOLETA	LIMPEZA DO CORPO DA BORBOLETA	15	Serviço-Ser	***	***

LOTE II – SERVIÇOS DE ABC (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM)

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	QTDE	MEDIDA	Preço de Referência	Valor Total
149	ALINHAMENTO	ALINHAMENTO	50	Serviço-Ser	***	***
150	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO	50	Serviço-Ser	***	***
151	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	50	Serviço-Ser	***	***

Francisco Macedo (PI), 04 de março de 2022.

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022, instaurado pela P.M. de FRANCISCO MACEDO (PI), que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

4 - Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, termo de referência e seu (s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação e proposta.

5- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

6- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e que temos conhecimento do prazo previsto em edital para fornecimento dos serviços e da proibição de subcontratação parcial e/ou total quando da execução do objeto, bem como do cumprimento das condições do Termo de Referência;

7-Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

8-DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame **(NA HIPÓTESE DA EMPRESA SER UMA ME, MEI ou EPP)**

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/lite	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item**: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022.
CONTRATO Nº _____/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO E
.....**

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N°, com endereço na Rua, nº, bairro, FRANCISCO MACEDO - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(º) Prefeito Municipal,, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, FRANCISCO MACEDO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ N°....., com sede à Rua.....N°.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG N°....., CPF N°....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção de veículos , na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

1.2.

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....(.....), decorrentes do orçamento geral do município e outras receitas.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias deste edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de FRANCISCO MACEDO efetuará o pagamento em até 60 (sessenta) dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O não cumprimento do fornecimento no prazo máximo estipulado no item 5.2 acarretará as penalidades das alíneas “c” e/ou “d”, conforme a gravidade a ser analisada, sem prejuízos de acumulação com outras penalidades, conforme previsão no item 7.1 deste contrato e legislação vigente.

5.4. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e termo de referencia, com a prestação dos serviços e/ou fornecimento na sede do ente federativo, a fim de não onerar o mesmo na prestação do serviço/fornecimento, assim como manter a frota com seguro do veículo arcado contra todo e qualquer incidente.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de FRANCISCO MACEDO, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de FRANCISCO MACEDO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo da data limite para a apresentação das propostas, na forma prevista em legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Padre Marcos - PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de FRANCISCO MACEDO poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

FRANCISCO MACEDO,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____